



LEI Nº 1.871-03 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e referenda repasse de recurso complementar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários – IMICOL e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.2002 – Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.3.50.41 – Contribuições (220)

R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999 – Reserva de Contingência.

3.9.9.99.99 – Reserva de Contingência (901)

R\$ 14.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, no decorrer do exercício de 2019, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários – IMICOL, o valor complementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao desembolso conveniado, conforme Termo de Fomento firmado com a Entidade mencionada para atendimento dos encargos especificados no Plano de Trabalho suplementar apresentado.

Art. 4º - A alteração do valor do repasse mensal será objeto de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda